



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Gerência de Logística
Núcleo de Pesquisa de Preços

Termo de Referência n.º 3/2026
- PGDF/SUAG/DILOG/GELOG/NUPEP

TERMO DE REFERÊNCIA Nº3/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviço de sonorização e material de visualização para a realização de palestra, para atender ao evento em homenagem ao Dia do Servidor Público, conforme condições e especificação constantes neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, portanto não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretende viabilizar infraestrutura de sonorização e projeção necessária à realização do evento institucional, assegurando condições adequadas de comunicação com o público participante, visibilidade da apresentação e qualidade técnica compatível com o porte do evento.

2.2. A presente contratação visa assegurar a adequada infraestrutura de sonorização e recursos audiovisuais necessários à realização do evento comemorativo alusivo ao Dia do Servidor Público, que contará com a participação do ex-atleta olímpico e palestrante Giovane Gávio, para ministrar palestra voltada à valorização dos servidores, contribuir com o desenvolvimento profissional e fortalecimento do ambiente organizacional.

2.3. A sonorização se encontra em formato essencial para a divulgação do evento, através do alcance sonoro, acessórios modulares, para visualização da apresentação em formato profissional, necessários à audição e compreensão do tema proposto na palestra.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além das especificações técnicas constantes do item referente ao objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I - disponibilização de todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- II - realização dos serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, monitoramento e desmontagem dos equipamentos;
- III - realização de testes operacionais antes do início do evento;
- IV - disponibilização de equipe técnica qualificada durante todo o período de execução;
- V - substituição imediata de equipamentos ou componentes que apresentem falhas durante o evento;
- VI - observância das normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e demais normas aplicáveis; VII. cumprimento dos horários estabelecidos para montagem, operação e desmontagem;
- VII - garantia da continuidade operacional dos serviços contratados durante todo o período do evento.

3.2. Da Sustentabilidade

3.2.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3. **Subcontratação**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em dotação orçamentária própria, a ser indicada previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I - executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

II - disponibilizar os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços;

III - realizar a montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica e desmontagem dos equipamentos;

IV - manter técnico responsável durante toda a execução do evento;

V - substituir imediatamente equipamentos defeituosos, inadequados ou que apresentem falhas de funcionamento;

VI - responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

VII - cumprir todas as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução contratual;

VIII - manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

IX - comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

X - responder pelos encargos decorrentes da contratação de pessoal envolvido na execução dos serviços.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

I - disponibilizar o local para execução dos serviços nas condições previamente informadas;

II - prestar as informações necessárias à adequada execução contratual;

III - designar fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhamento da execução;

IV - receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências deste Termo de Referência;

V - comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;

VI - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Condições de Execução**

7.1.1. A prestação dos serviços deverá estar integralmente instalada com antecedência de **até 4 horas** antes do início do evento, para que ocorra a montagem e testes de sonorização, a fim de evitar o comprometimento do evento.

7.1.2. **O evento será realizado no dia 23 de outubro de 2026, às 13 horas, no endereço S.A.M. (Setor de Administração Municipal – Bloco “I” Edifício Sede da PGDF (atrás do Palácio do Buriti), CEP 70620-090, Auditório do Edifício-Sede Marlon Tomazatte.**

7.1.3. A execução dos serviços poderá ser rejeitada total ou parcialmente caso haja inexecução adequada da prestação do serviço;

7.1.4. Caso os serviços sejam executados em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na proposta vencedora;

7.1.5. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou, durante a análise de conformidade e verificação;

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação do serviço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Para efeito de julgamento será levado em conta o menor preço unitário.

9. MODELO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Da Nota de Empenho

9.1.1. A nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente após a instalação dos equipamentos e conclusão dos testes operacionais, mediante verificação de conformidade pela fiscalização.

10.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento e verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

10.1.3. Considerar-se-á satisfatoriamente executado o objeto quando:

- I - todos os equipamentos especificados estiverem devidamente instalados e operacionais;
- II - os serviços forem executados sem interrupções decorrentes de falhas imputáveis à Contratada;
- III - houver disponibilidade de suporte técnico durante todo o período de execução;
- IV - forem observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- V - não forem constatadas inconformidades materiais ou operacionais pela fiscalização.

10.1.4. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, a Contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

10.1.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (duas) horas antes do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá após as instalações e testes de sonorização e visualização, após a verificação da adequada execução dos serviços e do atendimento às especificações técnicas contratadas.

10.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das

exigências contratuais.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.11. Considerar-se-á satisfatoriamente executado o objeto quando todos os equipamentos previstos estiverem instalados, testados e operacionais durante a integralidade do evento, sem interrupções decorrentes de falhas técnicas imputáveis à contratada.

10.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. **Da Liquidação**

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - a data da emissão;
- II - os dados do contrato e do órgão contratante;
- III - o período respectivo de execução do contrato;
- IV - o valor a pagar, e
- V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. **Do Prazo de Pagamento**

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3.2. O pagamento será realizado em parcela única.

10.3.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 2016.

10.4. **Forma de Pagamento**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. **Forma de Execução dos Serviços**

11.2.1. A execução dos serviços ocorrerá em evento único, na data e local indicados pela Contratante, compreendendo transporte, instalação, testes operacionais, operação técnica, suporte durante a realização do evento e posterior desmontagem dos equipamentos.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO COMPLETA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), considerando a estimativa contemplada no Plano de Contratação Anual – PCA.

12.2. A descrição completa da contratação e seus custos unitários, contemplam a seguinte tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Sistema de sonorização compatível com público de até 150 pessoas, composto por no mínimo 02 caixas acústicas amplificadas, mesa de som com no mínimo 08 canais, cabeamento completo e todos os acessórios necessários ao funcionamento.	unidade	1	R\$ 530,40	R\$ 530,40
2	Locação de som e iluminação para evento Microfone sem fio - Microfone sem fio com receptor e bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão)	unidade	4	R\$ 95,75	R\$ 383,00
3	Serviços de som e iluminação para evento OPERADOR DE SOM	unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

4	Locação de aparelhos, Equipamentos e utensílios para evento TELA DE PROJEÇÃO, Descrição: Retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço., medindo 200x200cm.	unidade	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
5	Locação de aparelhos, Equipamentos e utensílios para evento Projetor multimídia, descrição: locação e instalação de projetor multimídia de no mínimo 3.000 lumens	unidade	1	R\$ 253,87	R\$ 250,00
6	Serviço técnico para evento OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

TOTAL DA CONTRATAÇÃO----- R\$ 1.958,40
--

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete à fiscalização:

- I - acompanhar a execução dos serviços;
- II - verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - registrar ocorrências e determinar medidas corretivas;
- IV - solicitar esclarecimentos e documentos necessários à fiscalização;
- V - atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

13.3. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - retardar injustificadamente a execução do objeto;
- IV - deixar de entregar documentação exigida;
- V - apresentar documentação falsa;
- VI - comportar-se de modo inidôneo;
- VII - cometer fraude na execução contratual;
- VIII - praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

14.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada declara que conhece e observará as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ANEXO I MATRIZ DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
Atraso na montagem dos equipamentos	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e previsão de chegada antecipada da equipe	Disponibilização de equipe adicional para conclusão da montagem
Falha em equipamentos de sonorização	Média	Alto	Contratada	Testes prévios e manutenção preventiva	Substituição imediata dos equipamentos defeituosos
Ausência de operador técnico	Baixa	Alto	Contratada	Escala prévia de profissionais substitutos	Designação imediata de técnico reserva
Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Baixa	Alto	Contratada e Contratante	Verificação das instalações elétricas e compatibilidade de carga	Disponibilização de gerador ou fonte alternativa, quando aplicável

Problemas de conectividade ou incompatibilidade entre equipamentos	Média	Médio	Contratada	Testagem integral dos sistemas antes do evento	Reconfiguração imediata ou substituição dos equipamentos
Danos aos equipamentos durante a execução	Baixa	Alto	Contratada	Transporte adequado e operação por profissionais qualificados	Substituição dos equipamentos avariados
Não atendimento da qualidade mínima exigida	Média	Alto	Contratada	Supervisão técnica e controle de qualidade	Correção imediata das falhas identificadas pela fiscalização
Cancelamento ou alteração de programação do evento	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e comunicação tempestiva	Adequação do cronograma e remanejamento dos serviços

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

16.1. De acordo com a publicação da Edição nº 37/2026 do Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e em conformidade com a Ordem de Serviço nº 340 (216833664), a Equipe de Planejamento da Contratação dispõe dos seguintes Servidores designados:

DAVIANE CRISTINA DA SILVA AMARAL

Equipe de Planejamento

ROGÉRIO CORREIA DA SILVA

Equipe de Planejamento

AMANDA ALMEIDA DE FREITAS

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA DE FREITAS - Matr.0256845-4, Assessor(a) Técnico(a)**, em 16/10/2026, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIANE CRISTINA DA SILVA AMARAL - Matr.0279940-5, Assessor(a)**, em 16/10/2026, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGIA COUTINHO DOS SANTOS - Matr.0111894-3, Diretor(a) de Relações Institucionais e Cerimonial**, em 20/10/2026, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **217332083** Código CRC: **3AB232C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede PGDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.pg.df.gov.br

00020-00071296/2026-16

Doc. SEI/GDF 217332083